



Valida aqui
este documento



Fls.: 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CASTELO - ES

Andreia Azevedo
Oficiala

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO - 1º OFÍCIO

COMARCA DE CASTELO - ES CNM: 022947.2.0006140-61

MATRÍCULA N°

FICHA

DATA

6140

I

12 de Dezembro de 1995.

Aguilar Pinheiro Filho
Oficial

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO N° 2 - RG (REGISTRO GERAL)

Município e Comarca de Castelo - Estado do Espírito Santo

IMÓVEL: "UMA (1) ÁREA DE TERRENO AGRÍCOLA, medindo 417.963,90m² (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), iguais a (41,7) hectares, sendo um alqueire em pastos e o restante em pastos, capoeiras e abertas, com muitas pedras, confrontando-se com Walter Marcolan, Valdir Faco, Maria Sasso e Francisco Saldanha, situada em "RIBEIRÃO CORUMBÁ", neste município de Castelo-ES, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 506.010.002.054-9, com área total de 48,8, módulo fiscal 18, nº de módulos fiscais 1,63 e fração mínima de parcelamento 3,0." Proprietários: Antonio Alves de Souza, CIC.017.779.800-97, operário aposentado e esposa Almerinda Dondoni de Souza, CIC.013.568.357-24, do lar, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 02.01.1964; José Alves de Souza, CIC.nº 215.818.357-87, autônomo aposentado e esposa Maria de Lurdes Beje de Souza, CIC.489.185.047-72, do lar, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 13.02.1971; Laura de Souza, CIC.793.524.137-68, solteira, maior, costureira; Terezinha Alves de Souza Silva, CIC.282.552.757-20, professora aposentada, e marido Paulo Cide da Silva, CIC.484.558.147-72, comerciário, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 25.10.1985; Clovis Alves de Souza, CIC.222.027.656-20, lanterneiro, e esposa Gerci Maria Gonçalves de Souza, CIC.526.434.847-20, do lar, pelo regime de comunhão parcial de bens, casaram-se em 31.05.1983; e Gilmar Pompermayer, CIC.473.309.967-34, solteiro, maior, mecânico; Rita de Cássia Pompermayer Eduardo, CIC.762.722.067-04, representante comercial, casados pelo regime de comunhão parcial de bens em 10.07.1992; e, Gilberto Pompermayer, CIC.789.731.807-97, mecânico e esposa Luciene Paris Pompermayer, CIC. 970.304.657-68, escriturária, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 08.03.1986, residentes o 1º e o 2º casal em Vitória-ES; a 3ª, o 4º e 5º casal, nesta cidade, o 6º e o 7º casal outorgante, residentes em Campos dos Goytacazes-RJ; e o último e 8º casal outorgante, residente em Cachoeiro de Itapemirim-ES, todos brasileiros. Registro Anterior: R.2-3280, de ordem, livro 2-P, fls.182, desta comarca. Eu, (as) Danilo Vargas de Azevedo, Escrevente, escrevi, e, eu, (as) Aguilar Pinheiro Filho, Oficial, subscrevi. -----

Oficial:

Aguilar Pinheiro Filho

R.1-6140. Protocolo: (16.609). Transmitentes: Antonio Alves de Souza, sua esposa e outros acima qualificados. Adquirente: **VALDIR FACO**, CIC 259.927-047-49, agricultor, casado com Aliete de Oliveira Faco, do lar, pelo regime de comunhão de bens, brasileiros, residentes em Corumbá, neste município. Título: Compra e Venda. Forma do Título: Escritura pública deste cartório lavrada no livro 84, fls.49/50v, em 24.11.95. Valor: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), elevado para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pela fiscalização municipal para pagamento do ITBI. Objeto: Todo o imóvel supra matriculado, do que dou fé. Castelo, 12 de dezembro de 1995. Eu, (as) Danilo Vargas de Azevedo, Escrevente, escrevi, e, eu, (as) Aguilar Pinheiro Filho, Oficial, subscrevi. -----

MATRÍCULA N°

6140



Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93WMC-BN8FS-MQW2C-E3MYH>

Rua Carlos Lomba, nº 75 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29360-000
Fone: (28) 3542-1137 - rgicastelo@gmail.com

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CASTELO - ES

Andreia Azevedo
Oficiala

CINTIA 02227712000017001

(VERSO)

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 6140

Oficial:

Aguilar Pinheiro Filho

Av.2-6140. Protocolo: (24624). Procede-se a esta averbação para certificar que foi vendido a FELIX FACO e s.m. Marisete de Meira Faco, UMA ÁREA medindo 186.800,00m², conforme matrícula 8507, livro 2, desta comarca. Castelo, 01 de abril de 2010. Eu, (as) Maria Cleidne Davel Gomes, Escrevente, escrevi, e, eu, (as) Aguilar Pinheiro Filho, Oficial, subscrevi.

Oficial:

Aguilar Pinheiro Filho

AV.3-6140

Protocolo 33.990

Data: 18 de julho de 2023.=

Procede-se esta averbação em conformidade com o Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel, expedido em 14.07.2023, assinado pelo MM. Magistrado da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, ES, Dr. Jailson Duarte, instruído com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 18.07.2023, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Juliana Andrade Marques Lopes, extraídos dos autos da Ação Trabalhista nº. 0000884-93.2021.5.17.0131, tendo como exequente Jane Zardin Pompermayer, e como executadas Arte Decore LTDA-ME e Marcela de Oliveira Faco, que ficam arquivados nesta Serventia, para fazer constar a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula.= Valor do débito: R\$17.487,33 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).= Castelo, Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).= Selo Digital de Fiscalização: 022947.CUL1602.17084, Emolumentos: R\$2.017,30, FUNEPJ: R\$201,72, FARPEN: R\$0,00, FADESPES: R\$100,88, FUNEMP: R\$ 100,88, FUNCAD: R\$100,88, ISS: R\$ 60,52, TOTAL: R\$ 2.582,18.=

Oficiala:

Andreia Azevedo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR e ÔNUS REAIS

Certifico, a requerimento da parte interessada, que a presente certidão retrata o inteiro teor da matrícula do imóvel noticiada nesta cópia, até o último dia anterior à presente data. Certifico, ainda, que a presente é reprodução autentica de todo o conteúdo da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6015/73, e suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, nos termos do §11º do artigo 19, da Lei 6015/73. O REFERIDO É VERDADE Castelo, 18 de Setembro de 2024. **Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão (inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 93240/1986 e Lei nº 7433/1985).** Eu, Leonardo Cruz Cesconeto, a fiz digitar, subscrevo, assino e dou fé.=====

(assinado eletronicamente)

*Leonardo Cruz Cesconeto
Escrevente Autorizado*

Cartório - 1º Ofício de Castelo/ES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

022947.EHF1601.18404

EMOL. (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	RS 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	RS 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	RS 0,00
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	RS 0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	RS 0,00
FARPEN (Lei Compl.. 6.670/01 - ES e Ato TJES n. 678/02) =	RS 0,00
ISS =	RS 0,00
TOTAL =	RS 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

